

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ2014/14161 RJCP EQUITY S/A

Objeto: Apurar a eventual responsabilidade de Marcelo Impellizieri Moraes Bastos, na qualidade de, à época dos fatos, Diretor Presidente da RJCP Equity S.A., por infração ao art. 154 da Lei nº 6.404/76, e de Ricardo Bueno Saab, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da RJCP Equity S.A., pelo descumprimento ao artigo 3º da Instrução CVM 358/02, combinado com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76.

Assunto: Pedido de unificação dos prazos de defesa.

Acusados	Advogados
Marcelo Impellizieri de Moraes Bastos	Bettino Zanini - OAB/RJ 166.624
Ricardo Bueno Saab	Jayme Rodrigo do Vale Cuntin Perez – OAB/RJ 67.002

Trata-se de pedido de unificação dos prazos para apresentação das defesas, formulado pelo acusado Ricardo Bueno Saab.

Defiro o pedido e determino a unificação, fixando o novo prazo para apresentação de defesas para todos os acusados no processo em **27.04.2015**.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2015.

Fernando Soares Vieira
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS